



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em face da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Prefeito

Anderson Ferreira Rodrigues

Vice - Prefeito

Ricardo César Valois de Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima

Assessoria de Gabinete

Roberta Lígia

Assessoria Jurídica

Lucas Buarque

Gerência de Proteção Social Básica

Marineide Silva

Gerência de Proteção Social de Média Complexidade

Eduardo Napoleão

Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade

Rivaldo Casado

Gerência Administrativa

Ricardo Campos

Gerência Financeira

Juliana Brito

Elaboração

Lucas Buarque

Roberta Lígia

Andréa Hermínio

Melina Régis

Rafaelly Shyanne

Glauce Cavalcanti

Isabela Novaes

Mayara Brito

Juliana Brito

Revisão

Lucas Buarque

Roberta Lígia

Mariana Inojosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em face da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019).

Jaboatão dos Guararapes, abril de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social tendo entre seus objetivos dispostos na Constituição Federal de 1988 a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, vem sendo constituída em todo território nacional como a política pública responsável pela proteção social em todos os seus níveis, tendo sua atuação voltada para a promoção de direitos sociais e a intervenção quando há violação destes, para tanto sua estruturação se dá nos níveis de proteção social básica e especial.

Desta forma é que no âmbito da Política Nacional de Assistência Social têm-se o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências é um serviço de proteção especial inserido no Sistema Único de Assistência Social para enfrentamento de situações de Calamidades Públicas e Emergências reconhecidas pelos entes federativos (Município, Estado e União). Tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, tem enquanto objetivo assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social às famílias.

As situações emergenciais de calamidades públicas encontram respaldo também na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e no Decreto nº 6.037, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Em relação à definição de estado de calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos benefícios eventuais, disposto no Decreto nº 6.307/2007 define, em seu art. 8º, parágrafo único:

(...) entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2007)

O agravamento das situações de vulnerabilidade em razão da calamidade requer



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

atenção maior e urgente por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, sempre de forma articulada.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e os benefícios eventuais para calamidade são complementares na garantia das proteções afiançadas pelo SUAS. Esta complementaridade está expressamente preconizada no Protocolo de Gestão Integrada (Resolução nº 07/09) quando normatiza o princípio da integração entre benefícios eventuais e serviços socioassistenciais, conforme destacado:

Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas. (BRASIL, 2009)

Essa visão integral das seguranças sociais é fundamental para garantir a efetivação do direito de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social de extrema pobreza, bem como para aqueles que tenham testado positivo para o COVID-19, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente de tal pandemia que acomete o Brasil, conforme decreto do governo federal publicado em 20 de março de 2020.

É fato que o estado de calamidade pública acarretado pela pandemia traz repercussões diretas para o âmbito da estruturação socioeconômica da população brasileira. O isolamento social necessário a contenção do avanço da doença, leva a impossibilidade de atividades comerciais entre outras atividades laborais que são fundamentais para a subsistência da maioria das famílias brasileiras, principalmente daquelas que vivem em contexto de pobreza.

Além das questões relacionadas à subsistência, tem-se o fato de que à parcela da população que compreende ao grupo de risco para o COVID-19 é justamente o público alvo da Política Nacional de Assistência Social.

No que concerne aos elementos aqui apontados cabe destacar que as ações da política em questão visam garantir os insumos básicos para que a população que vive em situação de vulnerabilidade social, independente de acometida pelo COVID-19 ou não, possa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

seguir as recomendações dos órgãos de saúde e assim dispor de condições e elementos para enfrentamento a referida pandemia.

Assim, o presente Plano de Ação tem como objetivo traçar estratégias para o enfrentamento às consequências sociais do COVID-19.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a participação do Ministério da Cidadania no Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, criado pelo Governo Federal em 16 de março de 2020, tendo como responsabilidade o acompanhamento das situações de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social como executora das iniciativas governamentais voltadas para a proteção social dos indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes Nº 24 e 28/2020, que declara estado de emergência e versam sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID - 19;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público no atendimento ao segmento prioritário de risco do Coronavírus, composto por Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Gestantes), de acordo com o Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003, Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990 e Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 e, ainda, que são direitos sociais além da educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, também a assistência aos desamparados, disposto no Art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34, de 30 de março de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 48.833, de 20 de março de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no âmbito do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 48.809, de 14 de março de 2020, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

declarou estado de Calamidade Pública no âmbito do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o estudo da base do Cadastro Único do Município do Jaboatão dos Guararapes, referente ao mês de março de 2020, de no qual subsidia o quantitativo estimado de 18.932 (dezoito mil novecentos e trinta e duas) famílias em face do público em situação de Vulnerabilidade Social na linha de pobreza e extrema pobreza neste Município.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Art. 2º e Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que classificou a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade no âmbito municipal como serviço público e atividade essencial.

PROPÕE-SE o presente Plano de Ação Socioassistencial em face da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVO DO PLANO:

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta a serem executadas pela Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de forma articulada com as demais secretarias da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em especial com a Secretaria Municipal de Saúde, em prevenção e resposta à detecção local de caso(s) suspeito(s) e confirmados de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e em responsabilidade como executora das iniciativas governamentais voltadas para a proteção social dos indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade social.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO:

- Prover Proteção Social Proativa;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover os insumos básico ao atendimento das necessidades detectadas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

famílias em situação de vulnerabilidade decorrente do COVID-19;

- Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de assistência social;
- Promover atividades de informação, comunicação e defesa de direitos sociais nos termos da Constituição Federal de 1988 e demais normativas relacionadas a estes;
- Articular a rede de serviços socioassistenciais;
- Articular os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Prover Benefícios Eventuais;
- Notificar órgãos da administração pública municipal quanto a situações de saúde pública que possam colocar em vulnerabilidade a população atendida pela Assistência Social;
- Minimizar o impacto socioeconômico da pandemia na população;
- Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção;
- Prover informações qualificadas e atualizadas para profissionais de saúde e população.

3. NÚCLEO GESTOR DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - NGES:

Para execução e acompanhamento das ações constantes do item 4, implantar-se-á provisoriamente, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus, o Núcleo Gestor de Emergência Socioassistencial (NGES), com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania constantes no Item 8 deste Plano, bem como representantes das Secretarias Executivas de: Direitos Humanos; Família e Políticas sobre Drogas; Mulher e Juventude.

O Núcleo ficará responsável por realizar as atividades pertinentes ao nível da gestão das ações planejadas para o enfrentamento da situação emergencial da pandemia COVID-19. Entre as ações essenciais estão:

- Realizar o diagnóstico municipal da população de rua;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Realizar planejamento para atendimento imediato da população de rua;
- Realizar o diagnóstico dos Cadastros Sociais tanto para fornecimento de benefícios eventuais quanto para o Cadastro Único;
- Manter plano de ação para atendimento dos serviços essenciais de cadastramento social da população.
- Realizar o planejamento orçamentário e financeiro estimado para os próximos 120 (cento e vinte) dias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPF);
- Apresentar o diagnóstico e planejamento para aquisição do benefício eventual de cestas básicas;
- Apresentar o diagnóstico da Proteção Social de alta complexidade quanto ao acolhimento institucional de idosos e de crianças;
- Realizar o planejamento para atendimento da situação de calamidade social em decorrência do período de chuvas em atuação conjunta com a Defesa Civil;
- Afastamento dos funcionários do grupo de risco da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC para realização de home office, conforme decreto municipal;
- Fornecimento de materiais de EPI para os profissionais que estão no atendimento direto aos usuários.

Destaca-se que as ações citadas são de atendimento imediato, mas não limitam a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais secretarias executivas já citadas no cenário de pandemia do COVID-19.

4. AÇÕES DO PLANO E NÍVEIS DE RESPOSTA:

Cada nível de resposta contempla ações voltadas para os impactos causados pelo COVID-19 a população jaboatonense no que diz respeito aos aspectos socioeconômicos, para tanto tais ações são embasadas na Política Nacional de Assistência Social e assim organizadas por eixos de atuação nos níveis de proteção social dispostos na normativa regente da política em questão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

De acordo com a NOB/SUAS 2012, a **proteção social básica** tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Enquanto a **proteção social especial** tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Em face do que fora apresentado são níveis de ação, previstas neste Plano:

- a) Proteção Social Básica;
- b) Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- d) Proteção às Pessoas Vítimas de Violência;
- e) Proteção às Pessoas usuárias de Álcool e/ou outras drogas;
- f) Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica;
- g) Proteção à Pessoa Idosa;
- h) Proteção à Pessoa com Deficiência;
- i) Promoção de Ações Voluntárias da População.

4.1 Proteção Social Básica:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

4.1.1 Promover, mediante demanda espontânea, a entrega de Kit Alimentação, kit de higiene pessoal e kit de material de limpeza às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como executar ações estratégicas através de fornecimentos de insumos, quando tal situação decorrente dos agravos do COVID-19, sendo a composição do Kit



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Alimentação, kits de higiene pessoal e kit de material de limpeza conforme abaixo indicado:

I – Kit Alimentação: farinha de mandioca, feijão, açúcar cristal, arroz, fubá, óleo de soja, leite em pó, sardinha em lata, macarrão espaguete, biscoito doce, biscoito salgado;

II – Kit de higiene pessoal: sabonete em barra, creme dental, escova de dente, desodorante;

III – Kit de material de limpeza: Sabão em pó, água sanitária e esponja multiuso.

4.1.1.1 Os benefícios acima indicados constituem-se em uma prestação da assistência social temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança, exclusivamente no cenário de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

4.1.2 São consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social, para efeitos deste Plano, aquelas compreendidas nas seguintes situações, não necessariamente cumulativas, cujo rendimento mensal aferido impossibilite de prover as necessidades alimentares, exclusivamente no cenário de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme os critérios:

I – Que estejam em situação de desemprego;

II – Que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laboral, não beneficiário de auxílio doença;

III - Que esteja inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais em situação de pobreza ou extrema pobreza;

IV - Que estejam em acompanhamento pelos Programas Sociais da Assistência Social do Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

V - Caso não contemplem os critérios III e IV, que esteja em vulnerabilidade em decorrência da ausência de documentação civil;

VI - Que apresentem vulnerabilidade social conforme descritos na PNAS/2004 a partir da análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.1.3 A concessão dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes, através de demanda espontânea, está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS);

4.1.4 Cada família receberá, mensalmente, 1 (um) repasse dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante estudo e parecer social, a ser emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que comprove que a família permanece em situação de vulnerabilidade social, exclusivamente no cenário de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

4.1.5 A entrega dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes ocorrerá 1 (uma) vez por mês, em data pré-agendada, sendo entregue nos equipamentos socioassistenciais previamente identificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de forma descentralizada no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, mediante agendamento, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição.

4.1.6 A retirada dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes fora da data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Gerência de Proteção Social Básica, a qual fará novo agendamento para o beneficiário.

4.1.7 A retirada dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes pelo munícipe dar-se pelo próprio beneficiário ou por membro familiar previamente informado ao órgão concessor mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

4.1.8 Será considerado desligado do repasse dos benefícios previstos no item 4.1 e seguintes o munícipe que assim o requerer, bem como aquele que não o retirar, sem a devida justificativa.

4.1.9 Os beneficiários que venham relatar ou apresentar sintomas do COVID-19 deverão ser encaminhados imediatamente para unidades de saúde do município.

4.1.10 Se necessário, caberá à Gerência de Proteção Social Básica elaborar instrumentais como, por exemplo, ficha de inscrição e questionário socioeconômico, bem como articular junto à Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, eventual necessidade de criação de plataformas online.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

4.1.11 No tocante de pessoas idosas, crianças e adolescentes participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tanto da rede direta quanto da indireta os técnicos e educadores sociais estão fazendo contato frequente com os usuários, bem como de acordo com a disponibilidade do público realizando os grupos por videoconferência considerando a questão de saúde mental neste período de isolamento social. Destaca-se que os atendimentos em grupo foram suspensos.

CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.1.12 O Cadastro Único está com atendimento reduzido, conforme as medidas dos decretos pertinentes ao cenário de pandemia COVID-19 para se evitar aglomerações e o risco de contaminação dos usuários. Os atendimentos espontâneos e agendados foram realizados de forma descentralizadas na sede do CadÚnico, bem como nas unidades CRAS.

4.1.13. O monitoramento dos usuários que estão aguardando liberação de benefícios assistenciais tanto no que compete ao Benefício de Prestação Continuada - BPC quanto os usuários do Programa Bolsa Família - PBF está sendo realizado pelo Núcleo Gestor de Emergência Socioassistencial - NGES, bem como pela Gestão do Cadastro Único.

4.1.14 Todos os equipamentos da Proteção Social Básica estão adotando medidas conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo preferencialmente de forma agendada, evitando assim aglomerações nos equipamentos, e adotando a distância mínima de 1,5m entre as as pessoas que porventura se encontrarem na recepção. Será adotado o mesmo distanciamentos para as salas de atendimento, sendo priorizado o atendimento em salas arejadas, porém garantindo o sigilo do atendimento.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF - CRAS

4.1.15 Os 12 (doze) Centros de Referência em Assistência Social - CRAS do município estarão, de forma temporária, atendendo às demandas conforme agendamento através dos telefones institucionais de cada equipamento, uma vez que a equipe técnica está trabalhando em sistema de rodízio e teletrabalho como estratégia contenção da propagação do coronavírus. Para além dos telefones dos CRAS o município disponibilizou números telefônicos para que a população entre em contato para atendimentos de informações e demandas diversas. O horário de funcionamento de cada equipamento está disponibilizado no item 7 deste plano.

4.1.16 Os grupos PAIF ficarão suspensos enquanto durar o cenário de pandemia do COVID- 19, considerando que a maioria dos grupos são compostos por usuários em grupos de risco, a saber gestantes, idosos e pessoas com deficiência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.1.17 As visitas domiciliares serão realizadas em casos extremos de acordo com a avaliação da equipe técnica e desde que não cause risco de contaminação dos usuários.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

4.1.18 Apesar de no município do Jaboatão dos Guararapes não possuir equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas em vulnerabilidade social decorrente da falta de alimentos, terão atendimento conforme ações estratégicas descritas no plano, como o atendimento específico para as pessoas em situação de rua, o benefício eventual de cestas básicas, bem como a doação de alimentos às instituições de acolhimento existentes no município.

4.1.19 Doação de 04 toneladas de alimentos e materiais de higiene para as instituições de acolhimento no município (para pessoas idosas), beneficiando cerca de 300 usuários.

4.2 Proteção Social de Média Complexidade:

4.2.1 Serviço de Referência Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI - CREAS:

4.2.1.1 O funcionamento dos CREAS no município será de segunda a sexta no horário das 08h às 14h.

4.2.1.2 Os atendimentos nos equipamentos dos CREAS se darão de preferência de forma agendada, evitando assim aglomerações nos equipamentos, e adotando a distância mínima devidamente sinalizada de 1,5m entre as as pessoas que porventura se encontrarem na recepção dos equipamentos. Será adotado o mesmo distanciamento entre as pessoas para as salas de atendimento individual, sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

priorizado o atendimento em salas arejadas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento. Será garantido também o uso de EPI's recomendados por parte dos profissionais dos equipamentos.

4.2.1.3 Serão suspensos temporariamente os grupos do PAEFI e as ações coletivas realizadas pelos Educadores Sociais do Serviço, visando evitar aglomerações conforme orientações sanitárias.

4.2.1.4 Os casos encaminhados de outros serviços ou que porventura cheguem via demanda espontânea, serão analisados pelas equipes técnicas dos serviços, onde os casos considerados urgentes, serão realizadas as visitas domiciliares e os atendimentos presenciais necessários ao acompanhamento e atendimento das demandas, bem como serão realizados os devidos encaminhamentos visando sanar a situação de violação vivida pela(o) família/usuário. Os casos considerados como não urgentes serão monitorados via telefone e/ou aplicativos de mensagens, onde em caso de ser verificada a necessidade de atendimento presencial ou visita domiciliar a equipe técnica realizará tal atividade. No caso de atendimento a idosos será dada a preferência para as visitas domiciliares em detrimento do atendimento agendado por se tratar de grupo de risco, evitando que o idoso se desloque ao equipamento.

4.2.1.5 Serão disponibilizados os seguintes canais de comunicação com os equipamentos dos CREAS:

- **CREAS PRAZERES:** (81) 99975-4133 (ligações e Whatsapp)
E-mail: creasjaboatao@hotmail.com.
- **CREAS CAVALEIRO:** (81) 99975-2216 (ligações e Whatsapp)
E-mail: creascavaleirojg@gmail.com.

4.2.1.6 Estão suspensos todos os grupos do PAEFI e as reuniões de Rede e GT, sendo mantidos apenas os atendimentos individuais para os casos considerados prioritários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO:

4.2.1.7 Considerando a determinação da Vara da Infância da comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes, a qual suspendeu temporariamente a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Durante o período desta suspensão as Instituições Executoras sob a supervisão do CREAS/MSE deverá orientar, na medida do possível, os socioeducandos no sentido de serem desenvolvidas atividades pedagógicas em seus respectivos domicílios, e que deverão ser posteriormente apresentadas ao CREAS/MSE, para avaliação, devendo o monitoramento dos socioeducandos ser promovido por telefone ou outro meio de contato, pelas Instituições Executoras das referidas medidas, as quais também estão realizando as devidas orientações de prevenção ao contágio do COVID-19, e estimulando o isolamento social como prevenção principal, bem como medidas de higiene adequadas como aliado a esta prevenção;

4.2.1.8 Os atendimentos remotos do Serviço de Medida Socioeducativo em Meio aberto no Município ocorrerão através dos seguintes canais de informação: (81) 99114-4849 (ligações e whatsapp), Email: mse_creas.jg@hotmail.com.

4.2.2 Centro de Apoio a População em Situação de Rua – Centro Pop:

4.2.2.1 O Centro de Apoio População em situação de Rua - Centro Pop no município estará funcionando de segunda a sexta no horário das 08h às 12h, para a realização de cadastros, orientações a respeito das ações que estão sendo realizadas no Município e como ponto de apoio para higienização de vestuários dos usuários em situação de rua.

4.2.2.2 Fica prevista a realização de ações estratégicas voltadas para as Pessoas em Situação de Rua, para além das atividades que serão desenvolvidas no Centro Pop,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

às quais serão direcionadas para a segurança alimentar e nutricional do público em questão, bem como para a garantia de espaços para a realização da higiene, como medida de controle da disseminação da doença entre a população e os agravos do COVID-19.

4.2.2.3 O atendimento à população em situação de rua, no âmbito das ações do item 4.2.2.2, será realizado de forma volante e ofertará os seguintes insumos:

- I – distribuição semanal de kits de material de higiene pessoal (sabonete em barra, creme dental, escova de dente, desodorante) aos usuários cadastrados;
- II – distribuição diária de kits de alimentação, conforme cardápio semanal elaborado pela empresa contratada, aos usuários cadastrados;
- III – distribuição de kits de alimentação de retaguarda, para caso de excepcional aumento de quantitativo do público diário atendido, conforme cardápio semanal elaborado pela empresa contratada.

4.2.2.4 A execução das ações apontadas no item 4.2.2.2 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual utilizará os seguintes pontos de apoio como polos de atuação:

- a) **Centro POP**, localizado na Rua Emiliano Ribeiro, 450a, Prazeres (cadastramento e lavagem de roupas);
- b) **Ponto de Encontro das Comunidades – PECOM**, localizado abaixo do Viaduto Prefeito Geraldo Melo, Prazeres;
- c) **Casa da Cultura do Jaboatão dos Guararapes**, localizada na Praça Nossa Senhora do Rosário, 670, Jaboatão Centro.

4.2.2.5 Para garantir a realização das ações deste Plano no item 4.2.2 e seguintes, será solicitado o apoio da Gerência Regional da localidade e Guarda Municipal, visando a garantia de organização da execução, da logística de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

entrega das refeições e dos kits.

4.2.2.6 Será realizado um estudo pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania visando definir, em caso de necessidade de ampliação, os pontos estratégicos de colocação dos banheiros móveis e dos pontos de entrega dos kits e das refeições.

4.2.2.7 Todos os usuários em situação de rua atendidos por essas ações emergenciais serão cadastrados para compor banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.2.2.8 Os pontos de apoio também servirão como pontos estratégicos para recebimento de possíveis doações destinadas à população em situação de rua.

4.2.2.9 Os usuários que venham relatar ou apresentar sintomas do COVID-19 deverão ser encaminhados imediatamente para unidades de saúde do município.

4.2.2.10 Serão realizadas em todas as Regionais do município, abordagens sociais com foco na população que vive em situação de rua e, desta forma, serão identificados, cadastrados e, consequentemente encaminhados para a rede socioassistencial, com o objetivo de atender e solucionar as necessidades apresentadas durante a referida abordagem. As abordagens sociais serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no sentido de realizar as devidas orientações sobre a Pandemia do COVID- 19, e a divulgação da ação que está sendo realizada de forma descentralizada, pela Secretaria, através do Centro Pop, na Casa da Cultura e no Viaduto Geraldo Melo. As abordagens serão intensificadas nas Regionais de Prazeres, Praias, e Jaboatão Centro, por apresentarem os maiores índices de concentração de população em situação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

rua no município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2.2.11 O diagnóstico e mapeamento da população em situação de rua será realizado em conjunto com a área da vigilância socioassistencial, por meio de dados fornecidos pela equipe de abordagem social do município, bem como colhidas através do RMA e através dos cadastros realizados durante a ação relatada no item 4.2.2.2, de onde será possível obter informações atualizadas sobre as áreas de maior concentração e trânsito da população em situação de rua no município, os dados e informações obtidas sobre o perfil, as especificidades da população em situação de rua, e o mapeamento da rede de serviços, que após completo subsidiará o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua a qualificar o planejamento para atender ao público alvo, com vistas a garantir os direitos sociais.

4.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.3.1 Promover e garantir a manutenção e execução dos serviços de acolhimento institucional no município, de forma direta e indireta, inclusive junto às Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI's.

4.3.2 Promover ações de acompanhamento junto às Instituições de Acolhimento de Longa Permanência – ILPI's através de grupo de WhatsApp para fins de diagnosticar eventual necessidade de implementação de subsídios a fim de garantir a segurança alimentar e de higiene às Pessoas Idosas em situação de Acolhimento neste Município, garantindo assim que as pessoas em acolhimento disponham dos insumos necessários às medidas de prevenção ao COVID-19.

4.3.3 Promover, de forma intersetorial com a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, diagnóstico fundamentado da Gerência de Proteção Social de Alta



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Complexidade, para a entrega de kit Alimentação, kit de higiene pessoal e kit de material de limpeza às Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI's localizadas no Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como executar ações estratégicas através de fornecimentos de insumos, quando tal situação decorrente dos agravos do COVID-19, sendo a composição do Kit Alimentação, kits de higiene pessoal e kit de material de limpeza conforme abaixo indicado:

I – Kit Alimentação: farinha de mandioca, feijão, açúcar cristal, arroz, fubá, óleo de soja, leite em pó, sardinha em lata, macarrão espaguete, biscoito doce, biscoito salgado;

II – Kit de higiene pessoal: sabonete em barra, creme dental, escova de dente, desodorante;

III – Kit de material de limpeza: Sabão em pó, água sanitária e esponja multiuso.

4.3.3.1 Os benefícios acima indicados constituem-se em uma ação complementar ao serviço de acolhimento institucional pertencente à política de assistência social, a qual se caracteriza como sendo temporária, não contributiva, e voltada para a redução da condição de vulnerabilidade provocada pelo cenário de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

4.3.4 As concessões serão realizadas mediante apontamentos a serem promovidos de forma intersetorial pela Gerência de Proteção Social da Alta Complexidade e Secretaria Executiva de Direitos Humanos, obedecendo a ordem de maior quantitativo de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social em cada ILPI.

4.4 Proteção às Vítimas de Violência

4.4.1 Promover, através do Núcleo de Proteção às Vítimas de Violência – NAVV, vinculado à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, a averiguação das denúncias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

de supostas violações dos direitos humanos relativas às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à população negra e aos povos tradicionais e à população LGBT, bem como promover os encaminhamentos à rede de saúde, quando necessário.

4.4.2 Recepcionar denúncias, remotamente, através do número de telefone: (81) 99400-3282.

4.5 Proteção às Pessoas usuárias de Álcool e/ou outras drogas

4.5.1 Promover, através do Programa Integra, vinculado à Secretaria Executiva da Família e Políticas sobre Drogas, o acompanhamento e atendimento aos dependentes químicos e seus familiares, com o objetivo de identificar, prestar apoio e reduzir a vulnerabilidade dos usuários, bem como os encaminhamentos à rede de saúde, quando necessário.

4.5.1.1 Promover, através do Programa Integra, abordagem ao público alvo e apoio nas ações voltadas à população em situação de Rua deste Município.

4.6 Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

4.6.1 Promover, através do atendimento telefônico do Centro de Referência Maristela Just, vinculado à Secretaria Executiva da Mulher, o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica neste Município, bem como os encaminhamentos à rede de saúde, quando necessário.

4.7 Proteção à Pessoa Idosa

4.7.1 Promover, através da Gerência de Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, em atenção à proteção das Pessoas Idosas acolhidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIS's:

4.7.1.1 Capacitação sobre Prevenção ao COVID-19 em parceria com a SMS-Vigilância Sanitária realizada em 10/03/2020 na UniFG, das 13h às 16h, junto aos responsáveis pelas 24 ILPIs: gestores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores e Assistentes Sociais;

4.7.1.2 Monitoramento permanente via grupo de WhatsApp das 24 (vinte e quatro) ILPI's cadastradas na Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDDIJ e na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes;

4.7.1.3 Viabilizar, através de grupo de WhatsApp, com representantes da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, da Vigilância Sanitária e das 24 (vinte e quatro) ILPI's, para fins de compartilhar e otimizar compartilhamento de orientações e informações;

4.7.1.4 Articular junto à Secretaria Municipal de Saúde a realização de ações voltadas a vacinação contra o H1N1 de todas as pessoas idosas, bem como os funcionários das 24 (vinte e quatro) ILPI's, bem como a vacinação pneumocócica às pessoas idosas;

4.7.1.5 Articular e promover a inserção das 24 (vinte e quatro) ILPI's no Cadastro Nacional das ILPI's - PREVENÇÃO DO COVID-19 - atendimento a demanda do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI – CN.

4.7.2 Proporcionar, através da Gerência de Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, em atenção à proteção aos Grupos de Convivência de Pessoas Idosas deste Município:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.7.2.1 Criação de grupo de WhatsApp com todos os presidentes dos 24 (vinte e quatro) grupos de convivência de Pessoas Idosas cadastrados na Secretaria Executiva de Direitos Humanos, visando compartilhar e otimizar orientações e informações.

4.8 Proteção à Pessoa com Deficiência

4.8.1 Promover, através da Gerência de Direitos Humanos, vinculada à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, em proteção às Pessoas com Deficiência do Município, a criação de grupo de WhatsApp, com a participação da Coordenação do Projeto Praia sem Barreiras, Pessoas com Deficiência, representantes de entidades e de movimentos de pessoas com deficiência deste Município, visando compartilhar e otimizar orientações e informações.

4.9 Promoção de Ações Voluntárias da População

4.9.1 Realizar, através da Gerência de Direitos Humanos, vinculada à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, ações voltadas para o voluntariado, tais como:

- a) Implantar e promover um Banco de Dados de Voluntários;
- b) Implantar e promover um Banco de Dados de Doações;
- c) Outras atividades atinentes às ações de voluntariado.

4.9.2 Para implantação e implementação das ações de voluntariado, deve a Gerência de Direitos Humanos articular junto a Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, a criação de uma plataforma online, bem como gerir e operacionalizar o cadastramento de voluntários e de doações no Município.

5. AJUSTES NO NÍVEL DE AÇÕES DO PLANO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

As ações e estratégias pensadas para o enfrentamento do atual cenário da pandemia estão baseadas na oferta de proteção social proativa, preventiva e protetiva da população em situação de vulnerabilidade em decorrência do COVID-19. O monitoramento e avaliação do risco e vulnerabilidade social por parte da população usuária da Assistência Social no município do Jaboatão dos Guararapes será diária o que permitirá respostas mais ajustadas quanto às solicitações que forem sendo apresentadas, bem como pelos desdobramentos das informações e ocorrências no Município. Destaca-se dessa maneira que o planejamento apresentado é dotado de flexibilidade e possibilidade quanto aos ajustes necessários.

6. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

6.1 As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações contidas neste plano serão realizadas de forma constante pelos responsáveis dos seus respectivos níveis de execução, de modo que sejam preservadas às suas especificidades frente a pluralidade de atores envolvidos e o universo de demandas por estas abarcado.

6.2 Em sendo identificadas ao longo das atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação à necessidade de alteração no planejamento das ações contidas neste plano fica aberta à possibilidade de alteração destas, desde que haja prévia comunicação e discussão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

7. CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES, ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Tipo de Ação	Atividades	Quantidade	Prazo	Etapas	Público	Período / Data	Local	Responsável
Benefício Eventual	Fornecimento de Cestas Básicas		03 meses	Ajustes no planejamento para iniciar as inscrições	Conforme detalhado no item 4.1.2	A definir	Conforme descrito no Anexo do Plano	Marineide Silva - Gerente da Proteção Social Básica
SCFV	Realização dos grupos via videoconferência	De acordo com a disponibilidade de dos	03 meses	Em execução	Usuários do SCFV	De acordo com a disponibilidade de dos	Não aplicável	Marineide Silva - Gerente da Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

		usuários				usuários		
Cadastro Único	Atendimento por agendamento e Redução no número de atendimento		03 meses	Em execução	População do Jaboatão dos Guararapes		No Centro Miguel Arraes	Marineide Silva - Gerente da Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral À Família – PAIF - CRAS	Atendimentos pré-agendados	De acordo com a demanda e a logística de funcionamento de cada equipamento	Indeterminado	Em execução	População do Jaboatão dos Guararapes	De acordo com a demanda e a logística de funcionamento de cada equipamento	Nas sedes das sete regionais do território do Jaboatão dos Guararapes	Marineide Silva - Gerente da Proteção Social Básica
Ações Estratégicas para população em situação de rua.	Fornecimento de alimentação e kits de higiene pessoal e orientações	100 refeições diárias. kits de higiene pessoal conforme demanda.	Previsão de 90 dias de ação.	Cadastramento do usuário na ação e após o fornecimento dos insumos.	População em situação de Rua.	Iniciado em 24/03/2020	PECOM em Prazeres, Casa da Cultura em Jaboatão Centro.	Eduardo Napoleão - Gerente da Média Complexidade
Diagnóstico População em Situação de Rua	Abordagem social, preenchimento de questionários, análise dos dados por parte da equipe de vigilância. Socioassistencial	De acordo com a demanda		Colhimento dos dados e análise dos dados pela equipe de vigilância socioassistencial	População em situação de Rua		Não aplicável	Eduardo Napoleão - Gerente da Média Complexidade e setor de vigilância socioassistencial
Abordagem Social	Abordagem direcionada a população em situação de rua que vive no município para divulgação da ação que está sendo realizada para este público	De acordo com a demanda	indeterminado	Abordagem, orientação e registro dos dados	População em situação de Rua.	Iniciado em 24/03/2020	7 regionais do Município	Eduardo Napoleão - Gerente da Média Complexidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEFI - CREAS	Atendimentos pré-agendados visitas domiciliares e a atendimentos via telefone e aplicativos	De acordo com a demanda e a logística de funcionamento de cada equipamento	Indeterminado	Em execução	População com direitos violados do município do Jaboatão dos Guararapes	De acordo com a demanda e a logística de funcionamento de cada equipamento	No CREAS Prazeres e Cavaleiro	Eduardo Napoleão - Gerente da Média Complexidade
Acolhimento Institucional	Suspensão das visitas e atividades externas	Não aplicável	Indeterminado	Em execução	Pessoas em acolhimento Institucional	Iniciado em 13/03/2020	Instituições executoras do serviço	Rivaldo Casado - Gerente da Alta Complexidade
Acolhimento Institucional	Acolhimento para pessoas com vivência de rua	De acordo com a demanda	Indeterminado	Formalização e recrutamento da equipe	População em situação de rua	Funcionamento ininterrupto 24hrs/dia	A definir	Rivaldo Casado - Gerente da Alta Complexidade
Núcleo Gestor de Emergência Socioassistencial (NGES)	Gestão das Ações Estratégicas no Cenário do COVID- 19.	De acordo com a demanda	06 meses	Em execução	Atendimento às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade social	Funcionamento ininterrupto 24hrs/dia	Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes	Mariana Inojosa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Segurança Alimentar E Nutricional - SAN	Doação de Alimentos e materiais de higiene para as instituições de Acolhimento Institucional	De acordo com as doações recebidas	03 meses	Em execução	Pessoas Idosas e Crianças em Acolhimento Institucional	De acordo com as doações recebidas	Município do Jaboatão dos Guararapes	Mariana Inojosa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Proteção às Pessoas Vítimas de Violência	Averiguação das denúncias de supostas violações dos direitos humanos	De Acordo com a demanda	Indeterminado	Em Execução	Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, População Negra e aos Povos Tradicionais e a população LGBT	De segunda a sexta das 8h às 14h	Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar	Cláudia Freire – Secretária Executiva de Direitos Humanos - Núcleo de Proteção às Vítimas de Violência - NAVV
Proteção Às Pessoas usuárias	Abordagem Social,	De Acordo com a	Indeterminado		dependentes químicos e	De segunda a sexta das	Todo território	Jackeline Cavalcante-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

de Álcool e/ ou outras drogas	acompanhamento e atendimento	demanda		Em Execução	seus familiares	8h às 14h	do Município	Secretária Executiva da Família e Políticas sobre Drogas - Programa Integra
Proteção às mulheres Vítimas de Violência Doméstica	Acolhimento, atendimento e encaminhamento	De Acordo com a demanda	Indeterminado	Em Execução	mulheres vítimas de violência doméstica	De segunda a sexta das 8h às 14h	Centro de Referência Maristela Just	Juliana Paranhos – Secretária Executiva da Mulher - Centro de Referência Maristela Just
Proteção à Pessoa Idosa	Capacitação sobre o COVID-19	24 ILPIS	Indeterminado	Planejamento da capacitação	Profissionais das ILPIS: gestores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores e Assistentes Sociais.	A definir	Conforme Anexo ao Plano	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos
Proteção à Pessoa Idosa	Monitoramento das ILPIS	24 ILPIS	Indeterminado	Em Execução	24 ILPIS	Permanente	Conforme agenda com a instituição	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos
Proteção à Pessoa Idosa	Vacinação Contra H1N1	De acordo com a anuência da Pessoa Idosa	Indeterminado	Em Execução	Idosos em Acolhimento Institucional nas 24 ILPIS	Permanente	Conforme agenda com a instituição	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos
Proteção à Pessoa Idosa	Cadastro Nacional das ILPIS	24 ILPIS	Indeterminado	Em Execução	24 ILPIS	Permanente	Conforme agenda com a instituição	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos
Proteção à Pessoa com Deficiência	Monitoramento dos Usuários através de Grupo de WhatsApp		Indeterminado		Usuários e equipe Técnica dos Projetos Praia Sem Barreiras e representantes das		Não se Aplica	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

					entidades dos movimentos da Pessoa Com Deficiência			
Promoção de Ações Voluntárias da População	Banco de Dados de Voluntários	De Acordo com a demanda	Indeterminado	Em execução	Voluntários	Permanente	Não se Aplica	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos
Promoção de Ações Voluntárias da População	Banco de Dados de Doações	De Acordo com a demanda	Indeterminado	Em execução	Voluntários	Permanente	Não se Aplica	Claúdia Freire-Secretaria Executiva de Direitos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

8. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS – NÚCLEO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania	Mariana Inojosa	(81) 99975-6412
Gerência de Proteção Social Básica	Marineide Silva	(81) 99971-5625
Coordenação de Proteção Social Básica	Glauce Cavalcanti	(81) 99219-6308
Gerência de Proteção Social de Média Complexidade	Eduardo Napoleão	(81) 99183-6088
Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade	Melina Régis	(81) 99381-3898
Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade	Rivaldo Casado	(81) 99894-2433
Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade	Rafaelly Shyanne	(81) 99975-5114

9. EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, CONTATOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL				
REGIONAL	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
R. 01	CRAS Vila Rica	Rua Diomedes Valois, nº 075 – Padre Roma – Jaboatão dos Guararapes.	9 9281-8088	8h às 14h - na Sede da Regional 01 (Av Barão de Lucena s/n, Jaboatão Centro)
	CRAS Jaboatão Centro	Av Barão de Lucena s/n Jaboatão Centro Sede da Regional I.	99381-0016	
	CRAS Socorro	Rua General Manoel Rabelo, nº 43 – Engenho Velho	99470-6571	
R. 02	CRAS Cavaleiro	Av. Agamenon Magalhães, 270 – Cavaleiro.	99489-9541	8h às 14h - CRAS Cavaleiro
	CRAS Zumbi do Pacheco	Rua. Belo Horizonte, nº 17- Sucupira. CEP: 54.280-633	99380-6675	
	CREAS Cavaleiro	Avenida Agamenon Magalhães, nº 360. Bairro: Cavaleiro. CEP: 54.210-000	99975-2216	8h às 14h - CREAS Cavaleiro
R. 03	CRAS Curado	Rua 2, s/nº - Curado IV	99380-6780	8h às 14h – CRAS Curado
R. 04	CRAS Muribeca	Eixo da Integração, nº 3032 – Muribeca CEP: 54.360-000	99467-0751	8h às 14h – CRAS Muribeca
R. 05	CRAS Prazeres	Rua Dr. Luiz Regueira, nº 474 - Prazeres. CEP: 54.335-160	9123-7947	8h às 14h – CRAS Prazeres
	CRAS Cajueiro Seco	Rua Maria Helena, nº s/n – Cajueiro Seco. CEP: 54.330-	99380-8124	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

		610		
R. 06	Sede do Cadastro Único	Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar - Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes	9.8706-3275	8h às 14h - Sede do Cadastro Único (mediante agendamento)
	CRAS Praias	Av. Presidente Kennedy 578 – Piedade. (Prédio da Regional 06) CEP: 54.420-080	98685-0372	8h às 14h - na Sede da Regional 06 (Av. Presidente Kennedy 578, Piedade)
	CRAS Barra de Jangada	Rua Pitanga, nº 173 – Barra de Jangada CEP: 54.490-360.	99131-7155	
	CREAS Prazeres	Rua Bras Moscow, nº 126. Bairro: Piedade. CEP: 54.400-180	99975-4133	8h às 14h – CREAS Prazeres
	Centro POP	Rua Emiliano Ribeiro, 450a, Prazeres	99975-3420/ 99239-0401	8h às 12h – Centro POP
	Centro de Referência Maristela JUST	Rua São João, nº 64. Massangana	(81) 99464-6253	Atendimento Diário por Telefone e Atendimento presencial por Agendamento – CR Maristela Just
	Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência	Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar - Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes	(81) 99400-3282	Atendimento Diário por Telefone e Atendimento presencial por Agendamento
R. 07	CRAS Guararapes/Jardim Jordão	Av. Barreto de Menezes, nº 487 – Guararapes CEP: 54.325-000.	99144-2520	8h às 14h – CRAS Prazeres (Rua Dr. Luiz Regueira, nº 474 - Prazeres. CEP: 54.335-160)

10. CONSELHO TUTELAR E CONTATO

REGIONAL	BAIRRO	TELEFONE
Regional 01	Jaboatão Centro	(81) 99314-9533
Regional 02	Cavaleiro	(81) 99402-3038
Regional 03	Curado	(81) 99389-8379
Regional 04	Muribeca	(81) 99389-8399
Regional 05	Prazeres	(81) 99389-8409
Regional 06	Praias	(81) 99389-9927
Regional 07	Guararapes	(81) 99372-4821

PLANTÃO

Diário – Após às 17h

Sábados, Domingos e Feriados

Todas as Regionais

(81) 99144-9276



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

11. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: DF, Novembro de 2005.
- _____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº. 109 de. 11 de novembro de. 2009.
- _____. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- _____. Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.
- _____. Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS . Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.
- _____. Decreto nº 6.307 - Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 2007.
- Plano de Contingência Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes – Contingência para enfrentamento Coronavírus COVID-19, Março de 2020. Jaboatão dos Guararapes – PE. 3ª edição.
- World Health Organization - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>.